

DA DIRETORIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29/10/2025

Dispõe sobre a contribuição mensal dos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados.

O CONSELHO DIRETOR DO PRÓ-SAÚDE, no uso das competências que lhe conferem os arts. 36, 40, I, e 47 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados (PRÓ-SAÚDE), constante do Anexo do Ato da Mesa nº 75, de 7 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º A contribuição mensal dos beneficiários do PRÓ-SAÚDE, de responsabilidade do titular, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo, de acordo com a faixa etária de cada beneficiário.

§ 1º O valor relativo a cada dependente regularmente inscrito será calculado mediante a aplicação dos seguintes fatores sobre o valor correspondente à faixa etária na tabela de contribuição de titulares:

I - 1/2, para cada dependente legal;

II - 3 vezes, para cada pai e mãe dependentes econômicos ou para cada irmão solteiro inválido ou interditado;

III - 2 vezes, para cada ex-cônjuge ou ex-companheiro.

§2º Os dependentes previstos no art. 5º, XI, do Regulamento do PRÓ-SAÚDE contribuirão com mensalidade diferenciada, constante do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025.

CONSELHO DIRETOR DO PRÓ-SAÚDE

* Resolução aprovada, por unanimidade, na 308ª Reunião do Conselho Diretor do Pró-Saúde, realizada em 29 de outubro de 2025, no Gabinete da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.



ANEXO

Tabela de contribuição por beneficiário e por faixa etária

TITULARES (art. 4º)	Faixas Etárias									
	< 19	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>= 59
Titulares	R\$ 332,00	R\$ 365,20	R\$ 398,40	R\$ 431,60	R\$ 498,00	R\$ 564,40	R\$ 630,80	R\$ 697,20	R\$ 763,60	R\$ 830,00
DEPENDENTES (art. 5º)	Faixas Etárias									
	< 19	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>= 59
Dependente legal (incisos I a V, VIII)	R\$ 166,00	R\$ 182,60	R\$ 199,20	R\$ 215,80	R\$ 249,00	R\$ 282,20	R\$ 315,40	R\$ 348,60	R\$ 381,80	R\$ 415,00
Pai e mãe dependentes econômicos (inciso X)	R\$ 996,00	R\$ 1.095,60	R\$ 1.195,20	R\$ 1.294,80	R\$ 1.494,00	R\$ 1.693,20	R\$ 1.892,40	R\$ 2.091,60	R\$ 2.290,80	R\$ 2.490,00
Irmão solteiro inválido ou interditado (inciso VI)	R\$ 996,00	R\$ 1.095,60	R\$ 1.195,20	R\$ 1.294,80	R\$ 1.494,00	R\$ 1.693,20	R\$ 1.892,40	R\$ 2.091,60	R\$ 2.290,80	R\$ 2.490,00
Ex-cônjuge ou ex-companheiro (art. 14, §5º)	R\$ 664,00	R\$ 730,40	R\$ 796,80	R\$ 863,20	R\$ 996,00	R\$ 1.128,80	R\$ 1.261,60	R\$ 1.394,40	R\$ 1.527,20	R\$ 1.660,00
Pai e mãe não dependentes econômicos (inciso XI)	R\$ 2.705,70	R\$ 2.976,27	R\$ 3.246,84	R\$ 3.517,40	R\$ 4.058,54	R\$ 4.599,68	R\$ 5.140,82	R\$ 5.681,96	R\$ 6.223,10	R\$ 6.764,24



BOLETIM ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Instituído pelo Ato da Mesa nº 69/78

Diretoria de Recursos Humanos

Informações: boletim.drh@camara.leg.br

Câmara dos Deputados, Anexo I, 3º andar, sala 302 - Brasília -DF - CEP
70160-900

Fone: (061) 3216-7011

